Docusign Envelope ID: BD836645-0484-4EA5-97A3-2F86E56A6F89

b) Ajuste de avaliação patrimonial: Na adoção inicial das práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), a Companhia adotou o conceito do custo atribuído, sendo reavaliado o valor residual das edificações e terrenos do Hotel Serrano, conforme as interpretações apresentadas no ICPC 10. A expectativa e que o valor residual revisado e oriundo das edificações seja devidamente depreciado e ajustado no patrimônio líquido. **c) Prejuízos acumulados:** No encerramento do exercício de 2024, a Companhia possui prejuízos acumulados na ordem de R$ 741.501 (R$ 642.552 em 2023). A Administração adotou ações para reversão os prejuízos, apoiada na melhora dos resultados dos hotéis em operação tendo em vista a retomada do setor de turismo pós pandemia e a redução de custos operacionais que ocorreram durante o período de pandemia e que se estendeu no período pós pandemia, bem como, no plano de crescimento da Companhia em números de novas operações. **21. Receita operacional líquida**

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas com diárias dos hotéis	285.985	275.939
Receitas com vendas de alimentos e bebidas	63.385	62.167
Receitas com aluguéis	7.989	7.156
Receitas EG	14.677	4.210
Outras atividades relacionadas à atividade hoteleira	6.373	6.809
Total receita bruta	**378.409**	**356.280**
(-) Impostos sobre vendas e prestação de serviços	(16.176)	(15.955)
Total da receita operacional líquida	**362.223**	**340.325**

(a) Aumento em 2024 decorrente da maior taxa de ocupação e aumento na diária média em relação a 2023.

22. Custos dos produtos vendidos e serviços prestados

	31/12/2024	31/12/2023
Gastos com mercadorias/produtos (a)	(35.969)	(34.748)
Gastos com pessoal (Nota Explicativa nº 22.1)	(145.276)	(129.006)
Depreciação e amortização	(26.144)	(29.837)
Total	**(207.389)**	**(193.591)**

(a) Variação em função do aumento da receita. **22.1. Gastos com pessoal**

	31/12/2024	31/12/2023
Ordenados e salários (a)	(87.089)	(79.377)
Contribuições compulsórias para previdência social (a)	(19.121)	(15.427)
Benefícios por desligamentos	(1.958)	(2.033)
Benefícios a empregados	(29.867)	(24.629)
Outros gastos	(7.241)	(7.540)
Total	**(145.276)**	**(129.006)**

(a) A variação em função da provisão do Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), além do aumento nos encargos trabalhistas decorrente de perda da liminar referente ao Sistema S.

23. Despesas por natureza

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas com vendas		
Despesas com propaganda e publicidade	(26.888)	(25.706)
Taxa de cartão de crédito	(5.434)	(5.494)
Total	**(32.122)**	**(31.200)**
Despesas gerais e administrativas		
Gastos com energia, água e telefone	(16.456)	(17.007)
Despesas com consultoria e honorários de terceiros	(47.766)	(43.636)
Despesas com aluguéis e arrendamentos	(13.873)	(12.100)
Despesas tributárias	(5.229)	(4.076)
Despesas com manutenção	(16.122)	(13.756)
Outras despesas	(23.018)	(36.690)
Total	**(122.464)**	**(127.265)**

24. Outras receitas e despesas operacionais

	31/12/2024	31/12/2023
Reversão/constituição *impairment*	-	18.606
Vendas de ativo imobilizado	1.318	6
Outras receitas e despesas	165	(1.067)
Total	**1.483**	**17.545**

25. Resultado financeiro

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(76.381)	(61.669)
Juros/IFRS 16	(14.207)	(12.696)
Outros	(12.795)	(6.048)
Descontos concedidos	(491)	(398)
Total	**(103.874)**	**(80.811)**

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas financeiras		
Juros	2.006	1.119
Rendimento de aplicações financeiras	510	1.154
Outros	120	32
Total	**2.636**	**2.304**
Resultado financeiro, líquido	(101.238)	(78.507)

26. Partes relacionadas: As transações com partes relacionadas foram realizadas em condições comerciais definidas entre as partes. Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, assim como as transações que influenciaram o resultado dos exercícios, relativas a operações com partes relacionadas, estão demonstradas a seguir:

	31/12/2024		31/12/2023	
	Ativo não circulante	Passivo não circulante	Ativo não circulante	Passivo não circulante
Linx Hotel Canoas (a)	-	-	2.310	2.389
Basepar Investimentos e Participações (b)	9.603	-	8.639	-
Land Mastricht (c)	61.452	-	49.952	-
Makaira (d)	3.821	-	1.281	-
Land Mastricht III (c)	14.519	-	13.488	-
Compartilha Club	576	-	-	-
Total	**89.971**	**-**	**75.670**	**2.389**

(a) Em abril 2024, foi realizado distrato e encerramento da operação Linx Hotel Canoas; (b) Em 06 de maio de 2022, a Companhia firmou contrato de mútuo com a Basepar Inv. e Participações que possui parâmetro de reajuste, CDI, mais juros de 102,5% ao ano, com prazo para pagamento até 30 de junho de 2027; (c) Em 2024, a Companhia concedeu mútuo para sua controladora no montante de 75.971 (61.452 e 14.519); sem cobrança de remuneração; (d) Em 2024, a Companhia concedeu mútuo para a empresa administrada (Leceres Bahia) no montante de 3.821. **26.1. Remuneração dos administradores:** O montante total referente à remuneração do pessoas-chave da Administração é de R$ 2.135 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 1.858 em 31 de dezembro 2023). **27. Instrumentos financeiros:** Todos os instrumentos financeiros em aberto pela Companhia são classificados como sujeitos à atualização por custo amortizado, e, de acordo com a avaliação da Administração, não existem instrumentos financeiros classificados em outras categorias. Os principais instrumentos financeiros da Companhia em aberto em cada data-base são os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	16.063	1.036
Contas a receber de clientes	47.016	46.172
Depósitos judiciais	2.709	3.078
Subarrendamento a receber	82.672	82.242
Títulos e valores mobiliários	201.745	201.177
Outros créditos	7.564	39.619
Total	**356.769**	**373.324**
Passivos		
Empréstimos e financiamentos	552.312	495.989
Fornecedores	25.545	23.094
Passivo de arrendamento	208.013	211.718
Outras contas a pagar	1.723	958
Total	**787.593**	**731.759**

Correntes de contas a receber de clientes, fornecedores, outros créditos e outras contas a pagar não possuem mercados ativos para serem comparados aos seus valores justos. Quanto aos demais montantes apresentados, a Companhia considera que os valores justos desses ativos e passivos são próximos aos valores contábeis, considerando que as condições negociadas pela Companhia são consideradas de mercado, exceto para as operações com partes relacionadas que não são comparáveis com transações de mercado. **Gerenciamento dos riscos financeiros**: A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: • Risco de crédito; • Risco de liquidez; e • Risco de mercado. Esta nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia para cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, políticas e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Companhia. A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos e nem contratou operações de derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023. **Riscos de crédito:** Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentado a seguir. **Exposição a riscos de crédito:** O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras são: **i) Contas a receber de clientes e outros recebíveis:** A exposição da Companhia a risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. As contas a receber de clientes, é distribuída principalmente entre operadoras de cartões de crédito, agências de viagens e operadoras de turismo. Limites de crédito são estabelecidos e acompanhados para cada cliente. **Perdas por inadimplência:** Historicamente não são relevantes, sendo que, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tem contabilizado uma Perda Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa em R$ 1.965, (R$ 2.180 em 2023). Os saldos a receber de clientes, são concentrados no mercado doméstico e a abertura por vencimento em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estão demonstrados na Nota Explicativa nº 5. **ii) Caixa e equivalentes de caixa:** A Companhia detém caixa e equivalentes de caixa de R$ 16.063 em 31 de dezembro de 2024, (R$ 1.036 em 31 de dezembro de 2023), composto por saldos em conta corrente e saldos em caixa, e aplicações financeiras os quais representam sua máxima exposição de crédito sobre aqueles ativos. Os saldos em conta corrente e aplicações financeiras são mantidos com bancos e instituição financeiras brasileiras de grande porte com boa reputação. **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado, tais como taxas de juros e taxas de câmbio. Os financiamentos e empréstimos mencionados na Nota Explicativa nº 12, são pré-fixados e pós-fixados. Demais passivos financeiros não possuem taxas pós-fixadas. Os ativos financeiros sujeitos à variação de taxa variável de juros estão relacionados à variação do CDI, TJLP e IPCA. Para os valores sujeitos à correção por taxa fixa, a Companhia não contabiliza nenhum ativo ou passivo financeiro de taxa de juros fixa pelo valor justo por meio do resultado, e a Companhia não designa derivativos (swaps de taxa de juros) como instrumentos de proteção sob um modelo de contabilidade de hedge de valor justo. Portanto, uma alteração nas taxas de juros na data de relatório não alteraria o resultado. A Companhia não tem saldos relevantes sujeitos à variação em moeda estrangeira. **Risco de taxas de juros:** Os saldos de instrumentos expostos à variação de taxa de juros são a seguir sumariados. Os rendimentos oriundos das aplicações financeiras da Companhia bem como as despesas financeiras provenientes dos financiamentos e empréstimos são afetados pelas variações nas taxas de juros. Em 31 de dezembro de 2024, a Administração considerou um cenário provável com taxa Selic de 15,0% (9,00% em 2023). A taxa provável foi então agravada em 25% e 50%, servindo como parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente. 31 de dezembro de 2024

Indexador	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário possível 50%	Aumento de 50%	Aumento de 25%
CDI ou Selic (a)	7,50%	11,25%	15,00%	22,50%	18,75%
INPC (b)	2,39%	3,58%	4,77%	7,16%	5,96%
IGPM (a)	3,27%	4,91%	6,54%	9,81%	8,18%

31 de dezembro de 2023

Indexador	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário possível 50%	Aumento de 50%	Aumento de 25%
CDI ou Selic (c)	4,50%	6,75%	9,00%	13,50%	11,25%
INPC (d)	1,86%	2,78%	3,71%	5,57%	4,64%
IGPM (c)	(1,59)%	(2,39)%	(3,18)%	(4,77)%	(3,98)%

(a) Conforme projeção do relatório Focus divulgado em 17 de janeiro de 2025; (b) Conforme índice divulgado pelo IBGE na data-base de 31 de dezembro de 2024; (c) Conforme projeção do relatório Focus divulgado em 09 de fevereiro de 2024; e (d) Conforme índice divulgado pelo IBGE na data-base de 31 de dezembro de 2023.

Operações	Risco	Valor contábil	Cenário provável	Cenário 1	Cenário 2
Equivalentes de caixa	Queda do CDI	16.063	18.472	17.870	17.268

Operações	Risco	Valor contábil	Cenário provável	Cenário 1	Cenário 2
Empréstimos e financiamentos	Aumento do CDI	(552.312)	(635.159)	(655.871)	(676.582)

	31/12/2024	31/12/2023
Ativos financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	16.063	1.503
Contas a receber de clientes	47.016	46.172
Subarrendamento a receber	82.672	82.242
Total	**145.751**	**129.917**
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	552.312	495.989
Fornecedores	25.545	23.094
Passivo de arrendamento	208.013	211.718
Total	**785.870**	**730.801**

Gerenciamento do capital: A política da Administração é manter uma base de capital para manter a confiança dos sócios e manter o desenvolvimento futuro do negócio. A dívida da Companhia para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	31/12/2024	31/12/2023
Empréstimos e financiamentos	552.312	495.989
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(16.063)	(1.036)
(-) Títulos de valores mobiliários	(200.745)	(201.177)
(=) Dívida líquida	335.504	293.776
Patrimônio líquido	27.102	126.448
Relação dívida líquida/patrimônio ajustado	1.238%	232%

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia aumentou significativamente o seu endividamento quando comparado a 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente Às garantias dos empréstimos e financiamentos, os acionistas da Companhia se comprometem a aportar recursos financeiros para honrar seus compromissos de curto prazo, caso seja necessário. **28. Seguros (não auditado):** A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de minimizá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia e sua controlada detém as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Descrição	31/12/2024
Predial	600
Incêndio, queda aeronave, explosão, interrupção de negócios, vendaval, furacão e tornado	1.696
Responsabilidade civil	317
Vida e previdência	-
Veicular	3

29. Eventos subsequentes: Em fevereiro de 2025, a Companhia renegociou 02 instrumentos de empréstimos com o Banco Safra nos valores de 14 milhões com vencimento em 2025 e 18,5 milhões com vencimento em 2026 em 02 instrumentos de empréstimos sendo um de 30 milhões com vencimento em 2030 e outro de 2,5 milhões com vencimento em 2026 totalizando 32,5 milhões captados para liquidação de empréstimos vigentes sem aumento no endividamento. Abaixo detalhado o impacto no caixa dessa operação:

Vencimento	Após operação	Antes da operação
Exercício de 2025	1.406	14.000
Exercício de 2026	7.344	18.500
Exercício de 2027	7.500	-
Exercício de 2028	7.500	-
Exercício de 2029	7.500	-
Exercício de 2030	1.250	-
Total originalmente apresentado	32.500	32.500

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores da
Wish S.A.
São Paulo – SP.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Wish S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo essa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis, materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Wish S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo essa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** Conforme Nota Explicativa nº 7, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia encerrou o contrato com a SCP Linx Canoas. Por esse motivo, não estão sendo apresentadas as demonstrações contábeis consolidadas. Nossa opinião não contém ressalva em relação a esse assunto. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de abril de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Edinilson Attizani
Contador CRC 1SP-293.919/O-7

------------ *(Fim - página 2-2)*

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, **PROCESSO Nº 1011827-48.2024.8.26.0099.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Frederico Lopes Azevedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, bem como aos terceiros interessados ausentes, incertos, desconhecidos e seus respectivos cônjuges, se casados forem, que foi ajuizada uma Ação de Usucapião de bem móvel, sob o número 1011827-48.2024.8.26.0099, em que figura como Autor Luiz Antônio Paes, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 015.839.688-06, portador do RG 12.323.111 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 1052, Centro, Bragança Paulista,e como requerido o espólio de BENEDICTO VICTORIO PEREIRA, representado por seus herdeiros .O Autor alega que é possuidor do veículo a seguir descrito: um automóvel Fusca 1300 VW, placas CGI 6615-SP, movido a gasolina, ano/modelo 1970/1970, de cor branca adquirido no ano de 2017, e que exerce a posse mansa e pacífica do bem, sem oposição, por mais de 07 anos, conforme disposto no artigo 1.261 do Código Civil. Através deste, ficam citados os réus e todos os possíveis interessados, para que possam apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir após o prazo deste edital, sob pena de reputarem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0030534-78.2024.8.26.0100 Cumprimento de sentença (processo principal 1052868-94.2021.8.26.0100). A Dra. Melissa Bertolucci, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central – Comarca da Capital/SP. Faz Saber a ABDULAI JALLOH, estrangeiro natural de Serra Leoa, casado, CPF nº 237.243.188-98 que nos autos da ação supra ajuizada pelo ESPÓLIO DE JOSÉ AIRTON COSTA na qual foi o réu condenado ao pagamento de R$21.728,64 (Junho/2024), devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). penhora e avaliação de bens para satisfação do debito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, aos 07 de abril de 2025.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL -PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1032302-28.2023.8.26.0562. O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariella Amorim Nunes Rivau Alvarez, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível-Regime de Bens Entre os Cônjuges movida por Henrique Bertolini Germano, CPF 367.716.908-90 e Ingrid Frasson dos Santos CPF 484.275.308-03 por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de comunhão parcial de bens para separação total de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 11 de março de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1012559-03.2022.8.26.0292. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **RICARDO ALEXANDRE DE CARVALHO**, RG 235725523, CPF 18579761859, com endereço à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 159, Casa 228, Jardim Santa Maria, CEP 12328-150, Jacareí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Colégio Turci & Ribeiro Eireli Epp, visando o recebimento de valor devido em Contratos de Prestação de Serviços Educacionais e não pago em época própria, na qual fora determinada a citação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia especificada na petição inicial ou apresentar Embargos Monitórios, sob pena de constituição do título executivo judicial, nos termos da r. decisão de fls. 121 dos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Jacareí, 09 de abril de 2025

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003241-41.2019.8.26.0408. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr. Cristiano Canezin Barbosa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao **JOSE ADAUTO FIDELIS**, Brasileira, CPF 058.459.568-97, com endereço à Av. Frei Cufini Pietro, 245, Vila São Geraldo, CEP 19920-112, Salto Grande - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para recebimento da quantia de R$17.950,56 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) atualizado até 01/05/2019, oriunda de contrato celebrado em conformidade com as Normas do Sistema Financeiro de Habitação – SFH (doc. nº 6) – conta de contrato nº 9001397. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 28 de novembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005241-82.2024.8.26.0011. A MMª Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros/SP, Dra. Luciana Bassi de Melo, FAZ SABER a MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA, Brasileira, Viúva, RG. 24.120.472-0 e CPF. 007.282.924-91, com endereço à Avenida Cruzeiro do Sul, 886, Rochdale/SP que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Eny Correa e Joy Corrêa. Estando a ré em lugar incerto, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$.305.562,35 (planilha fls 6), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº 1008025-54.2023.8.26.0268. O MMº Juiz de Direito da 4ª Vara do Foro de Itapecerica da Serra/SP, Dr. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados, que Kelen Leila Vieira e Jefferson da Silva Teixeira, ajuizaram ação de Usucapião, onde os requerentes são legítimos possuidores de um imóvel urbano constituído de terreno e benfeitorias, contendo uma área total de 513,27 metros² localizado no nº 32800 da Avenida XV de Novembro situado no Bairro Embu Mirim, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra/SP, e exercem posse direta sobre o imóvel usucapiendo há mais de 06 (seis) meses, que somados a posse de seus antecessores, superam mais de 18 Anos, cuja posse é exercida e mantida de forma pacífica e sem interrupções, estando aptos para pleitearem a titularidade de domínio. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 28 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000458-02.2022.8.26.0431. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pedemeiras, Estado de São Paulo, Dr. DANIEL DIEGO CARRIJO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **F L MODESTO CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 07.594.677/0001-44, na pessoa de seu representante legal que por parte de PP COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA foi ajuizada ação Monitoria p/ cobrança de R$ 52.443,21 (março/2022), referente débitos relativos as notas fiscais anexas aos autos. Estando a ré em local ignorado, expede-se edital para que no prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, pague o débito isento de custas, arcando, todavia, com o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701/702 do CPC. ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 22 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0011072-57.2024.8.26.0223 Cumprimento de sentença (processo principal 1013109- 45.2021.8.26.0223). O Dr. Gustavo Gonçalves Alvarez, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca do Guarujá/SP. Faz Saber a MARCENARIA NUNES MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ n.º 34.013.057/0001-47, na pessoa de seu representante legal Bruno Nunes Rocha que nos autos da ação supra ajuizada por MARCIO SOUSA DE QUEIROZ na qual foi o réu condenado ao pagamento de R$18.756,26 (Novembro/2024), devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). penhora e avaliação de bens para satisfação do debito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000959-52.2020.8.26.0066. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **LUCAS COSTA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Tatuador, RG 45096365, CPF 349.011.608-93, pai Milton dos Santos, mãe Ana Cristina Costa, Nascido/Nascida 18/07/1987, de cor Preto, natural de Barretos - SP, com endereço à Avenida Nelson Thome, 686, Sao Judas Tadeu, CEP 14781-060, Barretos - SP, Fone 1733245230, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, alegando em síntese: Que tramita neste Juízo a ação de Rescisão contratual c/c reintegração de posse do imóvel, sob o nº 1000959-52.2020.8.26.0066, movida pela autora. E, estando estar em lugar incesto e não sabido, não sendo possível de cita-lo pessoalmente, nessas circunstâncias foi deferida a citação pelo presente edital para comparecer em juízo e promover a sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos dos processos, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 22 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0009561-45.2022.8.26.0562 (Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica) processo principal 1023862-87.2016.8.26.0562. A Dra. Rejane Rodrigues Lage, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. FAZ SABER a TEREZINHA EZERLIDE ZANINI, CPF nº 335.000.029-00, que a credora PIL UK LIMITED REPRESENTADA POR UNIMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., ofereceu Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da devedora JAPANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, com o objetivo de incluir no polo passivo da ação, como devedora solidária, a sócia da empresa executada, visando ver satisfeito o seu crédito, estando as rés em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do edital, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, as rés supracitadas se manifestem e requeiram o que de direito. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002401-54.2019.8.26.0562. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Castello Chafick Miguel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AMANDA PLACIDO DE PRESBITERIS, Brasileira, CPF 356.914.308-23, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN alegando a autora, em síntese, ser credora da importância de R$ 3.905,07 a título de mensalidades escolares devidas pela parte requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 07 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO 1023423-03.2021.8.26.0562. O Dr. Fabio Francisco Taborda, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Santos/SP, faz saber a Rosivania Rocha, CPF nº 027.200.729-31com último endereço diligenciado a Rua Deputado Frederico Kuerten, 471, Santa Augusta, Braço do Norte/SC, que Centro de Estudos Unificados Bandeirante-CEUBAN, lhe ajuizou ação de cobrança no valor de R$ 2.960,49, referente ao inadimplemento de mensalidades de novembro a dezembro de 2016, janeiro e março de 2017 e mensalidade de dependências de outubro a dezembro de 2016, do curso de Pedagogia. Como ainda não se realizou a citação, estando a ré em local incerto, expede-se edital, para que, no prazo de 15 dias, após o prazo supra, pague o débito atualizado e acrescido das cominações legais ou querendo, ofereça defesa. No caso de não oferecimento de defesa, será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000525-08.2025.8.26.0001. O MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana/SP, Dr. Aluísio Moreira Bueno, FAZ SABER a PAPELÃO APUCARANINHA LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ LUIZ DOMINGUES - CPF. 116.357.621-20, CNPJ. 76.523.539/0001-97, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Paulispel Representações Ltda, CNPJ. 05.040.127/0001-58. Estando o réu em lugar incerto, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 390.691,46 (março/2025), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 22 de abril de 2025

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000958-72.2022.8.26.0268. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AMANDA DA SILVA BRAGA, RG. 30.482.488 e CPF. 002.180.605-56, que COLÉGIO IDEAL, CNPJ. 03.522.082/0001-22, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 6.344,33 (Março/2022), referente Contrato de Confissão de Dívida firmado entre as partes oriundo da Prestação de Serviços Educacionais onde a executada deixou de cumprir o contrato na sua totalidade, conforme consta nos documentos anexos aos autos. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, ofereça Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art. 257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de Itapecerica da Serra, aos 25 de abril de 2025.

MÉLIUZ S.A. (COMPANHIA ABERTA)
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") do Méliuz S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76") e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), a ser realizada em segunda convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 15:00 horas, através da plataforma digital Ten Meetings, conforme indicado na Proposta da Administração e Manual para Participação na AGE ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente), para deliberarem sobre: (i) a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para a inclusão da possibilidade de aplicação de recursos e realização de investimentos em Bitcoin e em outros títulos referenciados em Bitcoin no objeto social; (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração; (iii) a reforma do Estatuto Social para alterar determinados incisos do artigo 16 do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) ("Manual"), bem como aqueles exigidos pela Lei 6.404/76 e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE**. A participação dos acionistas na AGE poderá ser pessoal, por si próprio ou por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. Conforme permitido pela Lei 6.404/76 e pelo §3º do artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela qual os Acionistas poderão: a) participar virtualmente da AGE, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto ("Boletim"); ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim, devem ser desconsideradas. A Companhia esclarece que, na forma do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81, as instruções de voto recebidas pela Companhia por meio de Boletim por ocasião da primeira convocação da AGE serão validamente consideradas para a realização desta Assembleia, uma vez que a AGE será realizada em segunda convocação em prazo inferior a 30 (trinta) dias e o conteúdo do Boletim não foi alterado. **3. Participação via Plataforma Digital.** Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81, para participar da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão acessar a página específica da Assembleia indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia e realizar o seu cadastro com, no mínimo, 2 dias de antecedência de realização da AGE (isto é, até o dia 13 de maio de 2025). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme abaixo. **O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 13 de maio de 2025), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na AGE. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGE. 4. Documentos Necessários para a Participação**. Para participação do acionista na AGE será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir: (i) no caso de pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de pessoas jurídicas: (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e (iii) no caso de fundos de investimento: (iii.a) último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Para orientações mais detalhadas, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.cvm/br); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). Visando facilitar a participação dos acionistas da AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notarização e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução. São Bernardo do Campo, 7 de maio de 2025. **Israel Fernandes Salmen,** Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0019019-33.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a).Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Lourdes dos Santos Almeida CNPJ 30.845.859/0001-62, Stilo Coberturas e Revestimentos Ltda CNPJ 11.078.881/0001-80 e a Produtek Sistemas de Segurança e Eletrônica e Informática Ltda CNPJ 19.843.231/0001-95 que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (0022883-50.2020.8.26.0224) requerida por Helco Engenharia e Construção Ltda em face de Unimetal Estruturas Metálicas Eireli Epp e Lourdes dos Santos Almeida, foi instaurado o pedido de processamento do incidente da desconsideração da personalidade jurídica das executadas para reconhecimento de grupo econômico com a inclusão das empresas. Estando as rés em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifestem sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica e reconhecimento de grupo econômico e requeiram as provas cabíveis, ficando advertidas do que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1038219-96.2022.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiana Tsuchiya, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TALITA AMBROSIO PALOMBO, Brasileira, Casada, RG 300451623, CPF 33169445839, com endereço à Rua Franklin do Amaral, 1116, Vila Nova Cachoeirinha, CEP 02479-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Escola de Educação Infantil Miudinho S/s Ltda, para recebimento de R$ 4.468,75 (nov/2022) decorrente da devolução do cheque nº 000151 do Banco 237, agência 3297, conta 003211 emitido em 20.12.2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido, que a tornará isenta das custas e honorários advocatícios de 5%, ou apresente embargos sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032025-06.2024.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Nathally Ferreira Koehler, CPF 07773151903, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Colégio Caminho do Saber Ss Ltda, com o seguinte objeto: contrato de prestação de serviços. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 5.029,76, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008114-20.2024.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19972969000152, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Condomínio Clavi Movin Osasco, alegando em síntese: A VCON Engenharia foi responsável pela construção do condomínio. Foram constatados defeitos estruturais na obra em razão da sua má-execução, verificados após a entrega do empreendimento imobiliário em que foi estabelecido o condomínio, o edifício possui deficiências de ordem construtiva. O custo dessas obras corretivas foram estimados, INICIALMENTE, em R$ 629.160,00, com prazo de execução de cinco meses. O edifício periciado NÃO foi construído conforme as normas técnicas vigentes e NÃO obedeceu ao padrão construtivo indicado no projeto. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 23 de abril de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015346-62.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BENEDITO ROSA DE SOUZA, RG 59095895, CPF 149.296.618-54, que que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ajuizou Ação de Procedimento Comum para recebimento de R$5.457,42 (jun/22) decorrente do termo de confissão de dívida firmado em 02.12.21, em razão do processo administrativo nº 531.328991.2021. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de abril de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009671-83.2021.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Jae Hwa An, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a A. M. G. Assessoria Financeira Eireli, na pessoa de ARMANDO MANUEL GOMES,CNPJ: 37444044000110 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Alexandre Ramos Serafim da Silva, alegando em síntese: Danos materiais relativos aos valores descontados e parcelas a vencerem, com a repetição em dobro dos valores indevidos, em razão de o autor ter sido vítima de fraude em relação a empréstimo consignado. Foi deferida a tutela determinando a cessação dos descontos realizados pelo Banco Itaú Consignado S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0104854-86.2007.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Paulo Rogério Prando CPF 163.243.198-06 que Fabio Fernando de Oliveira Belinassi ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$25.127,55 (31.05.08) decorrente dos honorários advocatícios. Estando o herdeiro em lugar ignorado fica citado para responder aos termos da presente ação, bem como intimado para que se manifestar sobre a estimativa dos honorários periciais em abril/18 (fls. 406), quanto ao laudo de fls. 422/492, elaborado em 22.02.19 e quanto ao pedido de adjudicação do bem penhorado (fls. 496), objeto da matrícula nº 31.430 do 16º CRI/SP, avaliado em janeiro/19 por R$234.401,64, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2025. K-07e08/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AYA SUGIYA e **MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA,** legítimos proprietários do apartamento nº 5 e **MARTA CRISTINA DA SILVA GOMES,** legítima proprietária do apartamento nº 6, do Condomínio José Giuzio, **CONVOCAM** através do presente edital, de acordo com o disposto no artigo 8º da Convenção de Condomínio, todos os senhores condôminos do Condomínio Edifício José Giuzio, localizado na Rua Cubatão, nº 735, CEP 04013-042, Vila Mariana – São Paulo, SP, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em **06 de junho de 2025**, às **19:30 horas**, em 1ª Convocação, com a presença de 50% dos votantes totais ou às **20:00 horas**, em 2ª Convocação, com qualquer número de presentes, no hall de entrada do Edifício ou de modo virtual, conforme previsto no artigo 1.354-A do Código Civil, cujo acesso poderá ser requerido por e-mail **cubatao735@gmail.com**, para as seguintes ordens do dia: **1. Eleição de Síndico. 2. Definição de taxa condominial. 3. Telhado, urgência em razão do desabamento nos apartamentos inferiores. 4. Assuntos gerais – regularização da conta de energia e de água, entre outros.** São Paulo, 29 de abril de 2.025.

NOTA: * É lícito ao senhor condômino se fazer representar na assembleia ora convocada, por procurador, munido com procuração específica;
* A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem com tácita concordância, aos assuntos que forem tratados e deliberados.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ nº 00.556.603/0001-74,** com sede na(o) Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, Sobreloja 02, Água Verde, Curitiba/PR, **INTIMA** o devedor fiduciante: **MAURICIO ROBERTO DO CARMO,** brasileiro, aposentado, casado, RG N° 10.119.915-6-SSP/SP, CPF/MF Nº 006.713.158-11 **e IVONE DE SOUZA BUENO DO CARMO**, brasileira, do lar, RG N° 15.761.542-X, CPF/MF N° 038.287.858-54 **e GUILHERME ROBERTO BUENO DO CARMO,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, RG N° 37.331.351-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 468.228.388-05, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$256.042,47**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **48.028** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de abril de 2025. (Protocolo 758.024)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **RICARDO FIDÊNCIO,** brasileiro, designer gráfico, divorciado, RG N° 25.458.823-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 255.900.758-40 e **DANIELA ALVES GONÇALVES,** brasileira, professora, divorciada, RG N° 30.855.426-7-SSP/SP, CPF/MF Nº 225.779.978-09, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$56.342,56,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **240.971** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 06 de maio de 2025. (Protocolo 802.785)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO
FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da detentora da cédula de crédito imobiliário integral: nº 0003687 série 202209, **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, CNPJ n° 04.200.649/0001-07, com sede na, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções São Paulo/SP, **INTIMA** o devedor fiduciante: **JOÃO PEDRO CORREIA SOARES,** brasileiro, maior, sócio de empresa, solteiro, RG N° 60.650.032-7-SSP/SP, CPF/MF Nº 046.709.975-80, também na qualidade de representante legal de **J. PEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,** CNPJ N° 26.651.118/0001-73,, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$32.380,01,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **308.085** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 05 de maio de 2025. (Protocolo 817.278)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034093-05.2019.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina San Juan Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NOVENTA GRAUS BAR E LANCHONETE LTDA, CNPJ 67.043.067/0001-84 e MARIA TERESA EL ABIAD, CPF 105.224.588-90, que lhe foram proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese o inadimplemento da cédula de crédito bancário nº 0316212. Encontrandose os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-06e07/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1121020-29.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Premier Asset Management CNPJ 13.320.735/0001-44 que Cintia Ribeiro Braile ajuizou Ação de Tutela Cautelar Antecedente (R$1.478.855,22 - 30.08.22) objetivando a declaração de rescisão do contrato por culpa exclusiva das rés, com a condenação ao ressarcimento por perdas e danos e que sejam obrigadas a exibirem cópia do contrato de compra e venda dos tokens, cópia do fluxo financeiro de investimentos e reinvestimentos nas renovações dos valores com os rendimentos realizados, cópia do contrato de prestação de serviços de investimento firmado com as rés e reconhecimento de grupo econômico. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2025. K-06e07/05

2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000985-94.2018.8.26.0268 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Magali Ferreira Domingues Gomes da Conceiçã ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Usucapião sobre Um imóvel com área de 31.785,71 m2, sito na Estrada Ary Domingues Mandu, nº 500, Bairro Olaria, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo., confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, Osvaldo Alves Ferreira, Sergio Machado Pedrosa, Rafael Teixeira de Lima, Valmir Passos Ferreira, Manoel Corrêa Pedro e com o Espólio de Argemiro Ferreira Domingues, sucedido pela própria Autora da ação e por seus irmãos, Marcelo Ferreira Domingues e Maria Cristina Ferreira Domingues; alegando posse mansa e pacífica há mais de 60 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 28 de janeiro de 2025. K-06e07/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028638-75.2021.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rosa Emília Araujo, CPF Nº 319.120.468-73, que lhe foi proposta uma Ação de Monitória por parte de Instituto Avanço Educacional, alegando em síntese que é credora da requerida em razão do contrato firmado entre as partes referente a prestação de serviços educacionais. Deu-se à causa o valor de R$ 10.860,13. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia especificada ou apresente embargos monitórios, alertando-se que com o pagamento a ré ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 20 de março de 2025. K-06e07/05

Processo nº: 1001787-13.2021.8.26.0228 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos Requerente: Gabrielle Veneroni Souza Flaquer Rocha Requerido: Msk Operações e Investimentos Ltda. e outros Vistos. Este Juízo FAZ SABER a Msk Administracao e Corretagem de Seguros Ltda(Sócio Carlos Eduardo de Lucas), Msk Servicos Digitais Ltda(Sócio Glaidson Tadeu Rosa) e Mskonforto Sofás e Colchões Ltda, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação rescisória cumulada com pedido de restituição de valores, indenização por danos morais e pedido de desconsideração da personalidade jurídica (fls. 423/424) por Gabrielle Veneroni Souza Flaquer Rocha. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 7 de abril de 2025. K-06e07/05

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001431-93.2022.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dra. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) EXECUTADO: CITANDO: SIDNEI JOÃO DA SILVA (CPF/CNPJ: 231.635.638-99) Valor do Débito: R$ 31.001,25. Data do Cálculo: 27/09/2024 FAZ SABER do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADO, para que efetue o pagamento da quantia devida devidamente atualizada, no prazo de 3 (três) dias, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando o réu será considerado citado. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 28 de abril de 2025. K-06e07/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004166-61.2025.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO ARIELSON DE BRITO LAHOZ, Brasileiro, Casado, Vendedor, RG 26122191-7, CPF 28571985820, com endereço à Rua Artur Prado, 385, Bela Vista, CEP 01322-000, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Minemar Automóveis Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$52.843,11 (Mar/2025), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de abril de 2025 K-06e07/05

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 06/05/2025 21:11:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br